



Normativa nº 02 / 2024

Considerando o processo de distribuição de vagas e listas de espera da Secretária Municipal de Educação.

Considerando o procedimento de matrículas nas escolas municipais para crianças fora da escola no município de Xangri-Lá.

A partir da data da publicação desta normativa fica estabelecido:

- Lista única de espera para cada etapa da Educação Infantil
- Lista única de espera para cada ano do Ensino Fundamental

Estas listas de espera serão anuais, ou seja, todo dia 31/12 a lista se encerra e começa uma nova no dia 01/01 do ano seguinte, conforme cada etapa. Os chamamentos para efetivação de nova matrícula seguirão a ordem das respectivas listas de espera.

É de responsabilidade da Central de Vagas da SME cadastrar os alunos e registrar as informações.

Caso o infante não tenha sido chamado até a última data (31/12) deverá o responsável legal procurar a Central de Vagas para novo registro na lista de espera.

As vagas para matrícula nova serão chamadas pela lista de espera após o término do período de matrículas prevista em edital.

Para inclusão do infante na lista de espera, o responsável deverá comparecer ao protocolo da SME (Secretaria de Educação) munido da seguinte documentação:

- Certidão de Nascimento;
- Documento do responsável;
- Termo de Guarda (se for o caso);
- Comprovante de residência de Xangri-Lá, atualizado no nome do responsável (água ou luz) ou Declaração fornecida pela SME (autenticada em cartório);
- Carteira da família ou comprovante de solicitação;
- Comprovante de escolaridade (no caso de ensino fundamental).

A lista de espera será registrada no Sistema Sieweb (Sistema das Escolas), sempre salientando o parâmetro preferencial de zoneamento, para que o aluno estude o mais próximo possível de sua residência, conforme inciso X ao caput do art. 4º da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



Prefeitura Municipal de Xangri-Lá
Secretaria Municipal de Educação - Xangri-Lá



“Art. 4o. X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.”

Serão realizadas visitas para confirmação de endereço informado, antes da liberação da vaga. Serão realizadas 3 tentativas de visitas em dias e horários não definidos. O contato com os responsáveis também será realizado em 3 tentativas (3 dias) e não havendo retorno, o infante irá para o final da fila e será encaminhado relatório para o conselho tutelar.

Também será encaminhado relatório ao conselho tutelar quando não houver ninguém em casa nas visitas e quando todas não houver resposta às tentativas de contato ou o número de telefone indicar ser inexistente, indisponível ou não ser ou não conhecer o responsável pela criança.

Estas visitas serão registradas, bem como os contatos e encaminhamentos para as escolas.

Os infantes serão matriculados conforme disponibilidade de vagas, preferencialmente na sua zona domiciliar. O responsável legal terá 2 dias úteis para retirar o encaminhamento. Após este prazo, perderá a vaga e precisará fazer novo protocolo de solicitação de vaga, se desejar.

Caso o responsável não queira a vaga ofertada, deverá comparecer à SME para realizar o registro de desistência da vaga no protocolo com o documento da criança e do responsável pela desistência, ficando ciente que será enviado relatório para o Conselho tutelar e que a criança passa para o final da fila de espera.

É de responsabilidade do solicitante da vaga, manter os contatos e endereço atualizados.

O encaminhamento dar-se-á da seguinte forma:

- A central de vagas entrará em contato com o responsável;
- O responsável encaminha se a central para retirar o encaminhamento;
- Com o encaminhamento em mãos, o responsável se dirige à escola para retirar o atestado de vaga.

Após a retirada do encaminhamento o responsável tem 3 dias úteis para retirar o atestado de vaga na escola, após este prazo perderá a vaga terá de fazer novo protocolo de solicitação de vaga.



Prefeitura Municipal de Xangri-Lá
Secretaria Municipal de Educação - Xangri-Lá



Alunos matriculados na rede municipal ou na rede conveniada, saem da lista de espera. Caso o aluno fique em uma escola distante de sua residência, haverá uma lista de interesse, onde ficará registrado o interesse da escola mais próxima da residência e a SME que fará a transferência quando não houver ninguém na lista de espera.

Fica a critério da Instituição de ensino fazer ou não a transferência por e-mail.

Casos omissos a esta normativa deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

1BC6097A031E43E6B18EA9CB0A528D22

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1BC6097A031E43E6B18EA9CB0A528D22>